



REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO ALEPEPREV EXERCÍCIO 2022 a 2025

Este Regimento estabelece instruções para a escolha do Diretor de Seguridade para compor a Diretoria Executiva, bem como, de 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Deliberativo e de 01 (um) membro titular e respectivo suplente para o Conselho Fiscal do ALEPEPREV, mediante eleição direta pelos Participantes e Assistidos.

O Conselho Deliberativo, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do ALEPEPREV, resolve **aprovar** o presente **Regimento Eleitoral**, elaborado pela Diretoria Executiva do ALEPEPREV, conforme definido a seguir:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo disciplinar o processo de eleição de **Diretor de Seguridade**, bem como, de **02 (dois) Membros Titulares e 02 (dois) Suplentes** para o **Conselho Deliberativo** e **01(um) Membro Titular e 01 (um) Suplente** para o **Conselho Fiscal**, representantes dos Participantes e Assistidos.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º- A Eleição para o preenchimento dos cargos se fará em atendimento ao previsto nos parágrafos 4º e 5º do Art. 31 e no parágrafo 4º do Art. 50 do Estatuto do ALEPEPREV.

Art. 3º- As vagas sujeitas a presente eleição são as seguintes:

I - Composição da Diretoria Executiva – Diretor de Seguridade, eleito pelos Participantes e Assistidos, com mandato de 04 (quatro) anos, iniciando-se em **23 de julho de 2022 e encerrando-se no dia 22 de julho de 2025;**



I - Composição do Conselho Deliberativo do ALEPEPREV - 02 (duas) vagas de Titulares e respectivos Suplentes, representantes dos Participantes e Assistidos, com mandato de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 01 de julho de 2022 e encerrando-se no dia 30 de junho de 2025;

II - Composição do Conselho Fiscal do ALEPEPREV - 01 (uma) vaga de Titular e respectivo Suplente, representantes dos Participantes e Assistidos, com mandato de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 01 de julho de 2022 e encerrando-se no dia 30 de junho de 2025.

Art. 4º - Compete ao Presidente do ALEPEPREV convocar as eleições, dando conhecimento a todos os Participantes e Assistidos da Entidade.

Art. 5º A Comissão Eleitoral será formada por 01 (um) membro indicado pela PATROCINADORA FUNDADORA, 01 (um) pelos PARTICIPANTES E ASSISTIDOS e 01 (um) membro indicado pelo ALEPEPREV. Caberá ao ALEPEPREV à organização e a realização das eleições.

I - A PATROCINADORA FUNDADORA indicará o Presidente da Comissão Eleitoral, que determinará os encargos dos demais membros da Comissão.

II - Os Membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar à eleição de que trata este Regimento.

III - Os membros titulares que compõem a Comissão Eleitoral, referidos no Art. 5º, poderão ser substituídos, nos seus impedimentos, pelos respectivos suplentes.

IV - A Comissão Eleitoral regulamentará todo o processo. Cada candidato poderá credenciar junto à Comissão Eleitoral, dois (2) fiscais para acompanhar todo o processo.

Art.6º-Os recursos interpostos às decisões da Comissão Eleitoral serão julgados, em última instância, pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III - DO ELEITOR

Art. 7º - Para os efeitos legais deste Regimento Eleitoral, são considerados como eleitores os Participantes e Assistidos regularmente inscritos no ALEPEPREV e em pleno gozo de suas prerrogativas.

I - O exercício do voto é facultativo.

II - Cada eleitor apenas poderá votar em 01 (um) candidato para ocupar as vagas em questão e uma única vez.



CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Art. 8º - Poderão candidatar-se a Diretor de Seguridade e ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, somente os Participantes e Assistidos que preencham os seguintes requisitos:

I – Participantes inscritos no ALEPEPREV, há pelo menos 09 (nove) meses e que estejam em dia com suas contribuições;

II – Apresentar “curriculum vitae”, que explicita comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou auditoria;

III - Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público ou empregado de empresa estatal;

IV – Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado.

§1º - Os Conselheiros e membros da Diretoria Executiva que pretendam candidatar-se, deverão afastar-se dos cargos ocupados, a partir da data do deferimento do registro da sua candidatura até o final do processo de apuração das eleições.

§2º Não poderão concorrer às vagas disponíveis para composição atual da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, os cônjuges ou parentes até segundo grau, entre si, ou de integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como, da Diretoria Executiva.

§3º O candidato notificado pela Comissão Eleitoral, para fins de comprovação ou complementação dos pré-requisitos, terá que fazê-lo até a data estabelecida pela citada Comissão Eleitoral.

§4º - Não havendo atendimento da solicitação da Comissão o candidato não será considerado inscrito, neste caso, não cabendo recurso.

Parágrafo Único - A comprovação dos itens acima serão de responsabilidade exclusiva do candidato.



CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 9º - O candidato somente poderá se inscrever em 1 (um) dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal, portanto, deverá analisar e indicar para qual Conselho estará concorrendo.

Art. 10º - A formalização da inscrição do candidato será mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, conforme modelo constante do Anexo II deste Regimento, enviada através do endereço eletrônico: alepeprev@alepe.pe.gov.br.

Parágrafo Único - As inscrições serão analisadas pela Comissão Eleitoral, que emitirá resolução de homologação dos candidatos habilitados a este processo eleitoral.

Art. 11º - Será indeferida a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mencionados nos incisos I a do IV do Art. 8º, respeitando-se o disposto no Art. 9º.

Art. 12º - O candidato que teve sua inscrição indeferida pela Comissão, poderá recorrer ao Presidente do Conselho Deliberativo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente após o recebimento do indeferimento emitido pela Comissão Eleitoral, respeitado o § 3º do Art. 8º.

Parágrafo Único - Havendo a comprovação de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada a última inscrição solicitada à Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 13º - O Edital de Convocação será elaborado pela Diretoria Executiva do ALEPEPREV, devendo ser publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das eleições.

Parágrafo Único – O Edital de Convocação para eleição será divulgado através do site do ALEPEPREV.

CAPÍTULO VII - DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS

Art. 14º - Será destinado a cada candidato, espaço para divulgação de um breve Currículo, através do Site do ALEPEPREV.

Art. 15º - Os candidatos poderão utilizar-se de recursos próprios visando divulgar seus nomes e propostas de trabalho.



CAPÍTULO VIII – DA VOTAÇÃO

Art.16º – O processo eleitoral será cumprido através de sistema de votação eletrônica.

§1º - Caberá à Comissão Eleitoral a aprovação do modelo da cédula de votação eletrônica.

§2º - O voto deverá ser marcado com um único X.

§3º - O período para realização das eleições será de 02 (dois) dias úteis consecutivos, definidos em edital.

CAPÍTULO IX - DAS MESAS APURADORA E FISCAL

Art. 17º - A apuração dos votos se dará eletronicamente e será acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 18º O credenciamento do Fiscal deverá ser solicitado pelo candidato à Comissão Eleitoral, e formalizado até às 15h:00 min do dia anterior ao da apuração dos votos.

CAPÍTULO X - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO, POSSE E MANDATO.

Art. 19º - A Comissão Eleitoral, através de ato próprio, informará ao ALEPEPREV, o resultado final da votação, com o quantitativo de votos por candidato.

Art. 20º- Através da Certidão de Homologação de Registro de Candidatura à Cargos no Conselho Deliberativo e Fiscal do ALEPEPREV – Exercício 2022, a Comissão Eleitoral, homologará os candidatos habilitados a este processo eleitoral, sendo a divulgação feita através do site do ALEPEPREV.

Art. 21º - A Comissão Eleitoral, por ato próprio, homologará os candidatos vencedores, enviando o Termo de Homologação dos Candidatos Vencedores.

Art. 22º - Será considerado eleito como Diretor de Seguridade e Membros Titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, representantes dos Participantes e Assistidos, os candidatos mais votados.



Art. 23º - Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato mais velho de idade. Persistindo o empate, o critério será o de inscrição mais antiga no ALEPEPREV.

Art. 24º - O Diretor de Seguridade, bem como, os Membros eleitos e indicados serão empossados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 25º O resultado das eleições será levado ao conhecimento dos PARTICIPANTES, ASSISTIDOS e das PATROCINADORAS pelo ALEPEPREV, através de correspondência circular e do site do ALEPEPREV.

CAPÍTULO XI - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26º - O Cronograma deste processo eleitoral, encontra-se disponível no anexo “I” deste Regimento Eleitoral.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º - Não haverá reembolso de quaisquer despesas dos candidatos, por parte do ALEPEPREV, durante o período eleitoral.

Art. 28º - As dúvidas e os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão resolvidos em caráter definitivo pelo Presidente do Conselho Deliberativo, através de instruções complementares.

Art. 29º - As questões suscitadas no curso do processo eleitoral serão analisadas à luz das normas estatutárias e regulamentares vigentes.

Art. 30º - Divulgados os resultados, os trabalhos do processo eleitoral serão dados por concluídos, dissolvendo-se a Comissão Eleitoral.

Art. 31º - Este Regimento Eleitoral entra em vigor a partir da presente data.

Recife, 02 de maio de 2022.

ÁLVARO PORTO DE BARROS
Presidente do Conselho Deliberativo do ALEPEPREV



MANOEL FERREIRA DA SILVA
Membro do Conselho Deliberativo do ALEPEPREV

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Membro do Conselho Deliberativo do ALEPEPREV

FRANCKLIN BEZERRA SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo do ALEPEPREV

CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTANA
Membro do Conselho Deliberativo do ALEPEPREV

CYNTHIA MARIA FREITAS BARRETO
Membro do Conselho Deliberativo do ALEPEPREV



ANEXO I

CRONOGRAMA ELEIÇÃO ALEPEPREV - EXERCÍCIO 2022

SEQ.	ATIVIDADES/ ETAPAS	PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Aprovação do Regimento Eleitoral pelo Conselho Deliberativo	27/04/2022	13/05/2022
2	Designação e Divulgação da Comissão Eleitoral	16/05/2022	17/05/2022
3	Divulgação do Edital de Convocação das Eleições	18/05/2022	20/05/2022
4	Inscrição dos Candidatos	23/05/2022	03/06/2022
5	Conferência dos Requisitos Exigidos dos Candidatos	06/06/2022	06/06/2022
6	Homologação das Candidaturas	07/06/2022	07/06/2022
7	Recurso sobre Indeferimento de Inscrição de Candidatos	08/06/2022	10/06/2022
8	Pronunciamento da Comissão Eleitoral sobre o Recurso interposto ao indeferimento da inscrição	13/06/2022	13/06/2022
9	Divulgação dos Candidatos Habilitados	14/06/2022	14/06/2022
10	Votação	21/06/2022	22/06/2022
11	Período de Apuração dos votos	23/06/2022	23/06/2022
12	Homologação dos Candidatos Vencedores	27/06/2022	27/06/2022
13	Divulgação dos Resultados	28/06/2022	28/06/2022



ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Diretor(a) de Seguridade**

Ilmo Sr.

Presidente da Comissão Eleitoral

De conformidade com o disposto no **Regimento Eleitoral para Eleição de Diretor(a) de Seguridade – Exercício 2020-2025**, venho através deste, solicitar a minha inscrição como candidato (a) a Membro da Diretoria Executiva.

Declaro preencher os requisitos exigidos nos incisos de I a IV do Art. 8º do Regimento Eleitoral, assim como, estar ciente de todos os Artigos constantes no citado Regimento Eleitoral, e que o não cumprimento dos mesmos, será motivo de indeferimento do pedido de inscrição à vaga de Diretor(a) de Seguridade do ALEPEPREV.

Nestes Termos,
Pede deferimento

Data: ____ / ____ /2022

Nome:

Telefone:

Assinatura:



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal

Ilmo Sr.

Presidente da Comissão Eleitoral

De conformidade com o disposto no **Regimento Eleitoral para Eleição de Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do ALEPEPREV – Exercício 2020-2025**, venho através deste, solicitar a minha inscrição como candidato(a) a Membro do Conselho, conforme discriminado abaixo:

() Conselho Deliberativo

() Conselho Fiscal

Declaro preencher os requisitos exigidos nos incisos de I a IV do Art. 8º do Regimento Eleitoral, assim como, estar ciente de todos os Artigos constantes no citado Regimento Eleitoral, e que o não cumprimento dos mesmos, será motivo de indeferimento do pedido de inscrição à vaga de Conselheiro(a) do ALEPEPREV.

Nestes Termos,
Pede deferimento

Data: ____ / ____ /2022

Membro Titular

Nome:

Telefone:

Assinatura:

Suplente

Nome:

Telefone:

Assinatura: